



7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Vladimir Segalla Afanasieff

Rua XV de Novembro, 251 - 1º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3116-7600 - Email: 7rtd@7rtd.com.br - Site: www.7rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 2.101.514 de 25/06/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **18 (dezoito) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 21/06/2024, protocolado sob nº 2.199.041, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **2.101.514** e averbado no registro nº 2.044.093 de 28/06/2021 no Livro de Registro B deste 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

MARIANA RAMIREZ GALLO:32088402845(Padrão: ICP-Brasil)
JULIA SOUZA TORRES:86438644552(Padrão: ICP-Brasil)
RAMILDO CAVALCANTE COSTA:70934967253(Padrão: ICP-Brasil)
DocuSign:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
BRUNA VASCONCELOS MONTEIRO:35614047824(Padrão: ICP-Brasil)
CARLOS AUGUSTO ALBUQUERQUE KONOPATZKI:04278163940(Padrão: ICP-Brasil)
JESSICA SCANAVAQUE DE CASTRO:42703358822(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 25 de junho de 2024

Assinado eletronicamente

José Roberto Ferreira da Silva
Escrevente Substituto

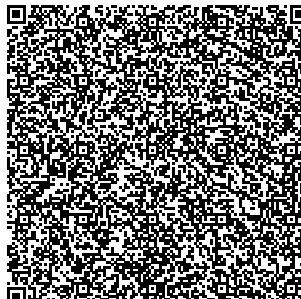
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 144,40	R\$ 40,98	R\$ 28,08	R\$ 7,60	R\$ 9,92
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 6,96	R\$ 3,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240,96



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00220990345752217



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1137124TIBE000121663AF24U

DocuSign Envelope ID: 49D934B3-D76B-45A8-868E-A1CE88C2DB27



8º (OITAVO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Pelo presente instrumento particular:

- I.** de um lado, na qualidade de emissora e ofertante das Debêntures (conforme definido abaixo):

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("**CVM**"), com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 1, Bairro Paraviana, CEP 69307-272, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 34.714.313/0001-23, neste ato devidamente representada nos termos do seu estatuto social ("**Emissora**");

- II.** de outro lado, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) ("**Debenturistas**");

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato devidamente representada nos termos do seu contrato social ("**Agente Fiduciário**");

e

- III.** ainda, na qualidade de fiadoras, principais pagadoras e solidariamente responsáveis por todas as obrigações da Emissora nos termos e decorrentes da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) e pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo)):

OXE PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 5, Bairro Paraviana, CEP 69307-272, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.159.996/0001-20, neste ato devidamente representada nos termos do seu estatuto social ("**OXE**");

CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 2, Bairro

DocuSign Envelope ID: 49D934B3-D76B-45A8-868E-A1CE88C2DB27



quinhentas) Debêntures, em série única, e (ii) a substituição do Banco Arbi S.A. pela FRAM Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. para realizar a administração das Contas do Projeto (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido na Escritura de Emissão)), o qual foi devidamente arquivado na JUCERR em 8 de outubro de 2021 sob o nº 532028;

- (G) em 9 de junho de 2022, as Partes celebraram o “5º (quinto) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A.” (“Quinto Aditamento à Escritura de Emissão”), celebrado a fim de, nos termos do Quinto Aditamento à Escritura de Emissão, formalizar, (i) a alteração da taxa dos juros remuneratórios aplicáveis às Debêntures, originalmente de 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), e, após o Completion do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Cláusula 4.10 da Escritura de Emissão, para 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), a partir do início do próximo Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão), inclusive após o Completion do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), e (ii) a antecipação do prazo para contratação, pela Emissora, de agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures, originalmente até 31 de março de 2023, nos termos da Cláusula 4.24 da Escritura de Emissão, para 30 de setembro de 2022, devendo a Emissora manter a agência de classificação de risco contratada até a Data de Vencimento para atualização anual da classificação de risco atribuída às Debêntures;
- (H) em 6 de março de 2023, as Partes celebraram o “6º (Sexto) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A.” (“Sexto Aditamento à Escritura de Emissão”), celebrado a fim de, nos termos do Sexto Aditamento à Escritura de Emissão, formalizar a inclusão de cláusula de obrigação, pela Emissora, de manter atualizado o relatório de classificação de risco (rating) dos valores mobiliários objeto da Oferta, bem como dar ampla divulgação de tal avaliação (rating) ao mercado, anualmente e até o seu vencimento, conforme insta o artigo 11 do Código de Ofertas da ANBIMA;

DocuSign Envelope ID: 49D934B3-D76B-45A8-868E-A1CE88C2DB27



- (I) em 7 de dezembro de 2023, as Partes celebraram o “7º (Sétimo) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A.” (“Sétimo Aditamento à Escritura de Emissão”, e a Escritura de Emissão Original, conforme alterada pelo Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão, pelo Segundo Aditamento à Escritura de Emissão, pelo Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão, pelo Quarto Aditamento à Escritura de Emissão, pelo Quinto Aditamento à Escritura de Emissão, pelo Sexto Aditamento à Escritura de Emissão e pelo Sétimo Aditamento à Escritura de Emissão, “Escritura de Emissão”), celebrado a fim de, nos termos do Sétimo Aditamento à Escritura de Emissão, formalizar a outorga, pela Emissora em benefício dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), e nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de determinados direitos emergentes complementares, de titularidade da Emissora, no rol dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios);
- (J) em assembleia geral de Debenturistas realizada em 11 de junho de 2024 (“Assembleia Geral de Debenturistas”), os Debenturistas aprovaram, entre outras deliberações e conforme termos e condições pactuados na Assembleia Geral de Debenturistas, (i) exclusivamente no tocante à parcela de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, devida em 15 de junho de 2024 (“Parcela de Amortização do VNU Atualizado Devida”), a alteração do cronograma previsto na Cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão, de modo que a Parcela de Amortização do VNU Atualizado Devida deverá ser acrescida à parcela de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures a ser paga, pela Emissora, em 15 de dezembro de 2024, conforme cronograma disposto neste Oitavo Aditamento; e (ii) exclusivamente no tocante à parcela de Remuneração das Debêntures devida em 15 de junho de 2024 (“Parcela de Remuneração Devida”), aprovar o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais) por debênture à título de pagamento parcial da Parcela de Remuneração Devida, sendo certo, consequentemente, que o montante restante e não pago em 15 de junho de 2024 da Parcela de Remuneração Devida deverá ser integralmente acumulado e somado à parcela de Remuneração das Debêntures a ser paga, pela Emissora, em 15 de dezembro de 2024, sem prejuízo da devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios; e
- (K) em decorrência das deliberações aprovadas no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas, as Partes concordaram em aditar a Escritura de Emissão para nela refletir as deliberações aprovadas pelos Debenturistas;

DocuSign Envelope ID: 49D934B3-D76B-45A8-868E-A1CE88C2DB27



RESOLVEM AS PARTES, na melhor forma de direito, firmar o presente “8º (Oitavo) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A.” (“Oitavo Aditamento”), de acordo com os seguintes termos e condições:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Oitavo Aditamento são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão. Todos os termos no singular definidos neste Oitavo Aditamento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões “deste instrumento”, “neste instrumento” e “conforme previsto neste instrumento” e palavras da mesma importância quando empregadas neste Oitavo Aditamento, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Oitavo Aditamento como um todo e não a uma disposição específica deste Oitavo Aditamento, e referências a cláusula, subcláusula, itens, adendo e anexo estão relacionadas a este Oitavo Aditamento a não ser que de outra forma especificado.

2. AUTORIZAÇÃO

2.1. O presente Oitavo Aditamento é firmado de forma a refletir as deliberações aprovadas na Assembleia Geral de Debenturistas, sendo certo que referida Assembleia Geral de Debenturistas autorizou à Emissora e ao Agente Fiduciário a praticarem todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das matérias deliberadas na Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo, mas não se limitando a, celebrar o presente Oitavo Aditamento.

3. ARQUIVAMENTO E REGISTRO

- 3.1.** De acordo com a Cláusula 2.5.1 da Escritura de Emissão, este Oitavo Aditamento deverá ser levado a registro na JUCERR, conforme disposto na Cláusula 2.5 da Escritura de Emissão, e submetido à B3 no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo arquivamento.
- 3.2.** De acordo com a Cláusula 4.25.3.6 da Escritura de Emissão, a Emissora deverá (i) protocolar o presente Oitavo Aditamento para registro nos cartórios de registro de títulos e documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e da Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima (em conjunto, “Cartórios de RTD”), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura deste Oitavo Aditamento, e (ii) enviar ao Agente

DocuSign Envelope ID: 49D934B3-D76B-45A8-868E-A1CE88C2DB27



Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo registro, evidência do registro deste Oitavo Aditamento nos Cartórios de RTD.

4. ALTERAÇÕES À ESCRITURA DE EMISSÃO

4.1. Conforme deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, em função da alteração do cronograma de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures no tocante à Parcela de Amortização do VNU Atualizado Devida, resolvem as Partes alterar a Cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão, que passará a partir desta data a vigorar com a seguinte redação:

“4.11. Amortização das Debêntures

4.11.1. Sem prejuízo de eventuais pagamentos decorrentes do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e do resgate antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão e da legislação e regulamentação aplicáveis, o Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado em 26 (vinte e seis) parcelas semestrais, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e de dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de junho de 2022, e o último na Data de Vencimento, nos termos da tabela abaixo:

Parcela	Data de Amortização	Percentual de Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado
1ª	15 de junho de 2022	2,2215%
2ª	15 de dezembro de 2022	2,2240%
3ª	15 de junho de 2023	2,1064%
4ª	15 de dezembro de 2023	2,1090%
5ª	15 de dezembro de 2024	4,1810%
6ª	15 de junho de 2025	2,1167%
7ª	15 de dezembro de 2025	2,1193%
8ª	15 de junho de 2026	5,4529%
9ª	15 de dezembro de 2026	5,6091%
10ª	15 de junho de 2027	5,7786%
11ª	15 de dezembro de 2027	5,9631%
12ª	15 de junho de 2028	6,7720%
13ª	15 de dezembro de 2028	7,0578%
14ª	15 de junho de 2029	7,7165%
15ª	15 de dezembro de 2029	8,1206%
16ª	15 de junho de 2030	10,5189%
17ª	15 de dezembro de 2030	11,4060%
18ª	15 de junho de 2031	12,4892%

DocuSign Envelope ID: 49D934B3-D76B-45A8-868E-A1CE88C2DB27



19ª	15 de dezembro de 2031	13,8418%
20ª	15 de junho de 2032	18,0079%
21ª	15 de dezembro de 2032	21,2876%
22ª	15 de junho de 2033	26,2071%
23ª	15 de dezembro de 2033	34,4063%
24ª	15 de junho de 2034	50,8048%
25ª	Data de Vencimento	100,0000%

(...)”

5. DECLARAÇÕES

5.1. A Emissora e as Fiadoras, neste ato, reiteram todas as obrigações assumidas e todas as declarações e garantias prestadas na Escritura de Emissão, que se aplicam ao presente Oitavo Aditamento como se aqui estivessem transcritas.

5.2. A Emissora e as Fiadoras declaram e garantem, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Oitavo Aditamento.

6. COMPARECIMENTO E ANUÊNCIA DAS FIADORAS

6.1. As Fiadoras aqui comparecem e anuem com o presente Oitavo Aditamento, ratificando a validade, eficácia e vigência das Fianças Corporativas prestadas nos termos da Escritura de Emissão.

7. RATIFICAÇÃO DA ESCRITURA DE EMISSÃO

7.1. As alterações feitas na Escritura de Emissão por meio deste Oitavo Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos na Escritura de Emissão que não foram expressamente alterados por este Oitavo Aditamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Oitavo Aditamento e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, e as obrigações neles encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes da Escritura de Emissão.

DocuSign Envelope ID: 49D934B3-D76B-45A8-868E-A1CE88C2DB27



8.2. Este Oitavo Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

8.3. Este Oitavo Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

8.4. As Partes elegem o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Oitavo Aditamento.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e seus sucessores, firmam este Oitavo Aditamento, mediante assinatura digital, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo/SP, 18 de junho de 2024.

(Assinaturas seguem nas páginas seguintes)
(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

DocuSign Envelope ID: 49D934B3-D76B-45A8-868E-A1CE88C2DB27



(Página de assinatura 2/2 do "8º (Oitavo) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A.", celebrado em 18 de junho de 2024)

CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

DocuSign by

Carla Regis Bolognini - Escritório

Assinado por CARLOS AUGUSTO ALBUQUERQUE KONOPATZKI

CPF: 04279103040

Nome: Carlos Augusto Albuquerque Konopatzki

DataHora da Assinatura: 25/06/2024 11:05:07 AM BRT

D: C/P-Branco, Cui: 11620803000107

C: BR

Extenso: AC Instituto Paranaense RPS CS

Nome: Carlos Augusto Albuquerque Konopatzki

Cargo: Diretor

DocuSign by

ramildo cavalcante costa

Assinado por RAMILDO CAVALCANTE COSTA

CPF: 705486725

Nome: Ramildo Cavalcante Costa

DataHora da Assinatura: 25/06/2024 10:42:07 PM BRT

D: C/P-Branco, Cui: 11620803000107

C: BR

Extenso: AC Instituto Paranaense RPS CS

Nome: Ramildo Cavalcante Costa

Cargo: Diretor

PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

DocuSign by

Carla Regis Bolognini - Escritório

Assinado por CARLOS AUGUSTO ALBUQUERQUE KONOPATZKI

CPF: 04279103040

Nome: Carlos Augusto Albuquerque Konopatzki

DataHora da Assinatura: 25/06/2024 11:05:07 AM BRT

D: C/P-Branco, Cui: 11620803000107

C: BR

Extenso: AC Instituto Paranaense RPS CS

Nome: Carlos Augusto Albuquerque Konopatzki

Cargo: Diretor

DocuSign by

ramildo cavalcante costa

Assinado por RAMILDO CAVALCANTE COSTA

CPF: 705486725

Nome: Ramildo Cavalcante Costa

DataHora da Assinatura: 25/06/2024 10:42:07 PM BRT

D: C/P-Branco, Cui: 11620803000107

C: BR

Extenso: AC Instituto Paranaense RPS CS

Nome: Ramildo Cavalcante Costa

Cargo: Diretor

SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

DocuSign by

Carla Regis Bolognini - Escritório

Assinado por CARLOS AUGUSTO ALBUQUERQUE KONOPATZKI

CPF: 04279103040

Nome: Carlos Augusto Albuquerque Konopatzki

DataHora da Assinatura: 25/06/2024 11:05:07 AM BRT

D: C/P-Branco, Cui: 11620803000107

C: BR

Extenso: AC Instituto Paranaense RPS CS

Nome: Carlos Augusto Albuquerque Konopatzki

Cargo: Diretor

DocuSign by

ramildo cavalcante costa

Assinado por RAMILDO CAVALCANTE COSTA

CPF: 705486725

Nome: Ramildo Cavalcante Costa

DataHora da Assinatura: 25/06/2024 10:42:07 PM BRT

D: C/P-Branco, Cui: 11620803000107

C: BR

Extenso: AC Instituto Paranaense RPS CS

Nome: Ramildo Cavalcante Costa

Cargo: Diretor

Testemunhas:

DocuSign by

mariana gallo

Assinado por MARIANA GALLO

CPF: 320.884.028-45

Nome: Mariana Gallo

DataHora da Assinatura: 25/06/2024 11:02:14 AM BRT

D: C/P-Branco, Cui: 11620803000107

C: BR

Extenso: AC Instituto Paranaense RPS CS

1. Nome: Mariana Gallo

CPF/MF: 320.884.028-45

DocuSign by

Julia Souza Torres

Assinado por JULIA SOUZA TORRES

CPF: 864.386.445-52

Nome: Julia Souza Torres

DataHora da Assinatura: 25/06/2024 11:06:00 AM BRT

D: C/P-Branco, Cui: 11620803000107

C: BR

Extenso: AC Instituto Paranaense RPS CS

2. Nome: Julia Souza Torres

CPF/MF: 864.386.445-52

Página

000015/000018

Registro Nº

2.101.514

25/06/2024

Protocolo nº 2.199.041 de 21/06/2024 às 14:17:43h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.101.514** em **25/06/2024** e averbado no registro nº 2.044.093 de 28/06/2021 neste **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Substituto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 144,40	R\$ 40,98	R\$ 28,08	R\$ 7,60	R\$ 9,92	R\$ 6,96	R\$ 3,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240,96

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Certified Delivered	Security Checked	6/18/2024 6:41:49 PM
Signing Complete	Security Checked	6/18/2024 6:43:03 PM
Completed	Security Checked	6/18/2024 7:42:30 PM

Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		

**To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE
ADVOGADOS**

